

PORTARIA Nº 034/CGPGE/2021

O CORREGEDOR AUXILIAR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, em especial nos termos do art. 91 c/c 94 da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002,

CONSIDERANDO necessidade de continuidade da apuração de possível ocorrência de fato passível de qualificação como falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Portaria de Sindicância n. 007/CGPGE/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de junho de 2021. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Cuiabá, 22 de junho de 2021.

(original assinada)
WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
 Procurador do Estado Corregedor Auxiliar

PORTARIA Nº 035/CGPGE/2021

O CORREGEDOR AUXILIAR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, em especial nos termos do art. 91 c/c 94 da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da apuração de possível ocorrência de fato passível de qualificação como falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Portaria de Sindicância n. 003/CGPGE/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de junho de 2021. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Cuiabá, 22 de junho de 2021.

(original assinada)
WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
 Procurador do Estado Corregedor Auxiliar

DEFENSORIA PÚBLICA

DECISÕES DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO. REALIZADA EM 18/06/2021.

Processos julgados em 18/06/2021.

1º. Processo nº. 458970/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Requerimento de Suspensão ao Conselho Superior.

DECISÃO: “O Conselho Superior, por maioria, acolheu a consulta formulada pela Egrégia Corregedoria-Geral, no sentido de suspender o procedimento nº. 458970/2019”.

2º. Proposta do Defensor Público-geral ao Conselho Superior de indicação dos Membros Institucionais para composição da comissão organizadora do VI Concurso Público para o cargo de Defensor(a) Público(a) do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido no art. 21, inciso XXVIII e no art. 39, ambos da Lei Complementar Estadual nº 146/03.”

Interessado: Defensoria-Geral.

DECISÃO: “O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 21, inciso XXVIII e art. 39, ambos da Lei Complementar Estadual nº 146/03, pela unanimidade dos(as) conselheiros(as) manifestada na sua 9ª reunião ordinária realizada em 18 de Junho de 2021, aprovou a indicação dos seguintes Membros Institucionais para comporem a comissão organizadora do VI Concurso Público para o cargo de Defensor(a) Público(a) do Estado de Mato Grosso: Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz, Dra. Maria Luziane Ribeiro Castro, Dr. Leonardo Jacometti de Oliveira, Dra. Laysa Bitencourt Pereira, e, como Membros Suplentes: Dr. Saulo Fanaia Castrillon e Dra. Regiane Xavier Dias Ribeiro”.

3º. Processo nº. 178707/2021 (Coplan nº. 4219/2021). Interessados: Defensores (as) Públicos (as) de Segunda Instância Cível. Assunto: Atribuições do Núcleo de Segunda Instância.

DECISÃO: “À unanimidade, o Conselho Superior, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator, Dr. Márcio Frederico Dorileo, acolheu a destinação de um cargo da Primeira Defensoria para a Terceira Defensoria, restando assim homologada a sugestão apresentada pelos ilustres Defensores(as) Públicos(as) do Núcleo Cível de Segunda Instância, nos exatos termos descritos no Ofício nº. 110/2020 NCIVPDSI:”

Núcleo Cível de Segunda Instância

Defensorias	Área de atuação
1ª Defensoria	3 Defensores Lotados 1ª Câmara de Direito Privado 3ª Câmara de Direito Privado
2ª Defensoria	4 Defensores Lotados 2ª Câmara de Direito Privado 4ª Câmara de Direito Privado
3ª Defensoria	5 Defensores Lotados 1ª Câmara de Direito Público 2ª Câmara de Direito Público
4ª Defensoria	1 Defensor Lotado Turma Recursal Conselho da Magistratura Tribunal Pleno Presidência

4º. Processo nº. 228691/2021 (Coplan nº. 4374/2021). Interessado: Defensoria-Geral. Apensos: Processo nº. 228690/2021 (Coplan nº. 5577/2021 e 5578/2021). Interessados: Dr. Paulo Sérgio Silva de Queiróz e Dra. Tainah da Silva Teixeira de Oliveira. Assuntos: Processo principal - Edital nº 004/2021/DPG - Concurso de Remoção Voluntária (Diário Oficial nº. 27.991 de 04/05/2021) - Homologação da lista de inscritos e Processo apenso - Impugnações à lista de inscritos - proclamados conforme Portaria nº. 0634/2021/DPG, Diário Oficial nº. 28.008 de 27/05/2021, relacionada ao Edital nº 004/2021/DPG - Concurso de Remoção Voluntária (Diário Oficial nº. 27.991 de 04/05/2021).

DECISÃO: “O Conselho Superior, por maioria (06x03), acompanhou o voto proferido pela Conselheira Relatora, Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro, indeferindo ambas as inscrições dos impugnantes, por não preencherem os requisitos do artigo 57, incisos I e II da LCE nº. 146/2003, viabilizando, por conseguinte, a abertura do processo de lotação no órgão de atuação de Tangará da Serra/MT, correspondente à 6ª Defensoria com atribuições na 1ª Vara Criminal de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, atendimento à cadeia relacionada aos presos definitivos e provisórios que respondem processos junto à tal Vara Criminal. Voto divergente apresentado pela Conselheira, Dra. Gisele Chimatti Berna, no sentido de deferir as inscrições dos Membros/Impugnantes pelo princípio da antiguidade que rege toda organização institucional e assim torna as aludidas inscrições dos impugnantes válidas. Divergência acompanhada pelos Conselheiros: Dr. Alberto São Pedro e Nelson Gonçalves de Souza Júnior. Registra-se que complementaram os votos expressados em consonância com a Conselheira Relatora, os Conselheiros: Dr. Vinicius Ferrarin Hernandez e Dr. Fábio Barbosa, no sentido de que seja expedida uma recomendação ao Defensor Público-Geral para edição de um projeto de lei visando modificar a LCE nº. 146/03, no tocante a matéria debatida nestes autos.”

5º. Processo nº. 5001/2021. Requerente: DP/MT- Dr. Túlio Ponte de Almeida Assunto: Alteração das atribuições do Núcleo de Campo Novo do Parecis/ MT.

DECISÃO: “O Conselho Superior, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator, Dr. André Renato Robelo Rossignolo, acolheu o pedido do requerente, readequando as atribuições da 1ª e 2ª Defensorias Públicas de Campo Novo do Parecis/MT, passando doravante as atribuições serem as seguintes: 1ª Defensoria: 1ª e 2ª Vara - Processos afetos à área cível; Infância e Juventude (esfera cível); Juizado Especial Cível; Juizado da Fazenda Pública; Diretoria do Foro; Atendimento ao público e propositura de iniciais na área cível”; 2ª Defensoria Pública: 1ª e 2ª Vara - Processos afetos à Área Criminal e Execução Penal; Infância e Juventude (ato infracional); Juizado Especial Criminal; Audiência de Custódia; Atendimento ao público afeto à área criminal/execução penal.”

6º. Processo nº. 5228/2021. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao acompanhamento de Estágio Probatório - **DRA. CAROLINA HENRICA BORIN GIORDANO ZANDONAI.** **DECISÃO. “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dra. CAROLINA HENRICA BORIN GIORDANO ZANDONAI, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 C e ss da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito**

ser encaminhado para homologação ao Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50 C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 12/07/2021."

7º. Processo nº. 5229/2021. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao acompanhamento de Estágio Probatório - **Dr. JOÃO CLÁUDIO FERREIRA DE SOUSA**. **DECISÃO.** "Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, **Dr. JOÃO CLÁUDIO FERREIRA DE SOUSA**, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 C e ss da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação ao Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50 C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 12/07/2021."

8º. Processo nº. 5231/2021 Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao acompanhamento de Estágio Probatório - **Dr. PAULO SÉRGIO SILVA DE QUEIRÓZ**. **DECISÃO.** "Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, **DR. PAULO SÉRGIO SILVA DE QUEIROZ**, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 C e ss da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação ao Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50 C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 13/12/2021."

9º. Processo nº. 5232/2021. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao acompanhamento de Estágio Probatório - **Dr. THIAGO ALMEIDA MORATO MENDONÇA**. **DECISÃO.** "Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, **Dr. THIAGO ALMEIDA MORATO MENDONÇA**, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 C e ss da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação ao Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50 C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 12/07/2021."

10º. Processo nº. 5233/2021. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao acompanhamento de Estágio Probatório - **Dr. TIAGO VENICIUS PEREIRA PASSOS**. **DECISÃO.** "Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, **Dr. TIAGO VENICIUS PEREIRA PASSOS**, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 C e ss da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação ao Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50 C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 12/07/2021."

Cuiabá, 21 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Presidente do Conselho Superior

ATO Nº 088/2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art. 11, inciso I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar **CAIO CEZAR CORDEIRO DE ALMEIDA** do cargo de Gerente de Execução e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias (DP-CNE-IV) da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018, com efeitos a partir da data da publicação.

Cuiabá/MT, 22 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021/DP/MT

Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Adjudicatário: FACILLITA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

Objeto: retificar a Cláusula Primeira - Do valor - da Ata de Registro de Preços nº 013/2021/DPE-MT, por não guardar consonância com a proposta realinhada apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2021. O documento original encontra-se disponível a qualquer que desejar no Portal da Transparência da DPMT, através do site <http://www.defensoriapublica.mt.gov.br/>
Fundamento Legal: Com fulcro no parágrafo único, do art. 38, da Lei

n. 8.666/93, Processo administrativo nº 4647/2021, Parecer Jurídico nº 204/2021.

Assinam: Primeiro Subdefensor Público-Geral e Ordenador de Despesa - Dr. Rogério Borges Freitas - Empresa - Facillita Solucoes Corporativas Ltda - Rep Legal da empresa - Douglas Maikon Zigovski.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020-DP/MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratada: RHIGOR SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI

Objeto: O presente objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 032/2020/DP/MT, por mais 12 (doze) meses.

Da vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo terá início em 26/10/2021 e término em 26/10/2022, podendo ser modificado por mútuo acordo entre as partes.

Fundamento Legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Processo nº 5523/2021, Parecer Técnico nº 241/2021.

Data de Assinatura: 22/06/2021

Assinam: Subdefensor Público Geral - Rogério Borges de Freitas, Rep. Legal: Leopoldo de Moraes Godinho Neto

PORTARIA Nº 0745/2021/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 647/2019, que acrescentou os art. 87-B e seguintes na Lei Complementar Nº 146, de 29 de dezembro de 2003 c/c a Portaria 0156/2020/DPG;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 5467/2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a seguinte Defensora Pública para atuar em auxílio a Defensora Pública titular (art. 2º, §3º, Portaria nº 156/2020), em acúmulo de funções, conforme segue:

Dados da Defensora Pública Designada	
Defensora Pública	Hevellin Lyra Nazário de Figueiredo.
Órgão de atuação originário/ Portaria	2ª Defensoria do Núcleo Estadual Especializado em Conflitos Fundiários, conforme a Portaria nº 0454/2021/DPG.
Período da acumulação	De 28/06/2021 a 30/07/2021.
Dados da acumulação	
Defensor Público Titular do Órgão	Cristiane Obregon Almeida de Alencar.
Órgão de atuação/Núcleo	1ª Defensoria do Núcleo Criminal de Várzea Grande/MT.
Atribuição da acumulação	1ª Vara Criminal; Atendimento ao público afeto à sua atribuição.
Justificativa	Expressivo número de pauta de audiências do tribunal do júri. Edital para acúmulo de funções (Portaria nº 0703/2021/DPG) quedou-se deserto. Decisão proferida à fase 9 do presente procedimento.
Fundamento legal	Arts. 87-B e 87-C da Lei Complementar 647/2019 c/c Portaria 0156/2020/DPG, especialmente no art. 2º, §3º da Portaria nº 156/2020. Os efeitos financeiros serão estipulados conforme o Art. 4º da Portaria nº 0703/2021/DPG.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 21 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso